



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO-GAB/PMPG

LEI Nº278/2008 – GAB/PMPG DE 3 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre o valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, equivalentes e ou assemelhados.

O Prefeito Municipal de Porto Grande. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU com base no disposto no inciso VI, do art. 29, da constituição Federal, cominado com o art. 26, e seu § 2º, da Constituição Estadual e eu SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Porto Grande, para a o mandato a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2009, corresponderá ao valor de 10.000,00 (dez mil reais).

§1º - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito corresponderá a 70% (setenta por cento), do valor do subsídio do Prefeito.

§ 2º - O Valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, equivalentes e ou assemelhados, corresponderá a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Porto Grande-AP, 3 de Outubro de 2008.

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal